



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de Junho de 2023.

- **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº. 01.612.552/0001-13.
- **CONTRATADO:** TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 04.879.603/0001-66, com sede administrativa à Rua Sete De Setembro, s/nº, Centro, CEP: 85.168-000, Município de Marquinho, Estado do Paraná.
- **VALOR TOTAL:** O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R\$ 110.654,16** (cento e dez mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).
- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSO NO DISTRITO DO GUAMPARÁ.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
- **FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.

Marquinho, Estado do Paraná, em 15 de Junho de 2023.



ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 877/2023. De 21 de junho de 2023. EMENDA: Dispõem sobre o lançamento do imposto predial e territorial urbano - IPTU e taxa de verificação de funcionamento regular - TVFR, para o exercício financeiro de 2023.

O Senhor EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

- Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes datas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxa de Verificação de Funcionamento Regular - TVFR, referente ao exercício de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 726/2023. De 21 de junho de 2023. EMENDA: Dispõem sobre o lançamento do imposto predial e territorial urbano - IPTU e taxa de verificação de funcionamento regular - TVFR, para o exercício financeiro de 2023.

O Senhor EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

- Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes datas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxa de Verificação de Funcionamento Regular - TVFR, referente ao exercício de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

ESTADO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE CLARIFICAÇÃO Nº 01/2023. INSERIBILIDADE DE CANCELAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

EMENDA: Cria o Conselho Municipal da Cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo e seguinte:

LEI: Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal da Cidade de Porto Barreiro/PR, colegiado de natureza permanente, consultiva, deliberativa e fiscalizadora, com a finalidade de propor diretrizes para formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - O Conselho Municipal da Cidade de Porto Barreiro/PR é responsável pelo acompanhamento da revisão do Plano Diretor Municipal e demais planos, projetos e programas de desenvolvimento municipal.

Art. 3º - Ao Conselho Municipal da Cidade de Porto Barreiro/PR compete: I - Preparar diretrizes, instrumentos, programas, normas e prioridades da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º - O Conselho Municipal da Cidade de Porto Barreiro/PR é composto pelos seguintes membros, organizados por segmentos, conforme Tabela 1, em anexo:

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. RUA DAS CAMÉLIAS, 800 - CENTRO, CEP 85.345-000.

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano; VI - ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano 4,20%.

Art. 6º - As entidades, titulares e suplentes, de que tratam os incisos III a VI do art. 4º serão designados em ato do Chefe do Executivo Municipal no primeiro mandato e posteriores por Resolução do Conselho.

Art. 7º - Os membros do Conselho Municipal da Cidade de Porto Barreiro/PR terão mandato de três anos, podendo ser reconduzidos, desde que por meio de processo participativo.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Porto Barreiro/PR designará em portaria, os representantes dos órgãos e entidades que participarão do primeiro mandato do Conselho Municipal da Cidade de Porto Barreiro/PR.

Art. 7º - O Conselho Municipal da Cidade de Porto Barreiro/PR terá como o assessoramento das seguintes comissões técnicas: I - Habitação; II - Saneamento e Meio Ambiente; III - Transporte e Mobilidade Urbana; e IV - Planejamento e Gestão do Solo Urbano.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. RUA DAS CAMÉLIAS, 800 - CENTRO, CEP 85.345-000.

Art. 10º - O Conselho Municipal da Cidade de Porto Barreiro/PR deliberará mediante resolução aprovada por maioria simples dos presentes, tendo seu Presidente o voto de qualidade no caso de empate.

Art. 11º - O Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade de Porto Barreiro/PR será aprovado na forma definida por resolução.

Art. 12º - O regimento interno do Conselho Municipal de Planejamento Urbano disciplinará as normas e os procedimentos relativos à eleição dos órgãos e entidades que compõem seu estatuto.

Art. 13º - Caberá ao órgão ou setor responsável pelo planejamento municipal prover o suporte administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal da Cidade de Porto Barreiro/PR.

Art. 14º - As despesas com o transporte e os deslocamentos dos membros integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Porto Barreiro/PR e dos comitês técnicos poderão correr à conta de dotações orçamentárias municipais.

Art. 15º - A participação no Conselho Municipal da Cidade de Porto Barreiro/PR e nas Câmaras Técnicas será considerada função gravemente não remunerada.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. RUA DAS CAMÉLIAS, 800 - CENTRO, CEP 85.345-000.

Art. 16º - O Conselho Municipal da Cidade de Porto Barreiro/PR terá como o assessoramento das seguintes comissões técnicas: I - Habitação; II - Saneamento e Meio Ambiente; III - Transporte e Mobilidade Urbana; e IV - Planejamento e Gestão do Solo Urbano.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Valor Total. Includes items for IPTU and TVFR.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal da Cidade de Porto Barreiro/PR, colegiado de natureza permanente, consultiva, deliberativa e fiscalizadora, com a finalidade de propor diretrizes para formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - O Conselho Municipal da Cidade de Porto Barreiro/PR é responsável pelo acompanhamento da revisão do Plano Diretor Municipal e demais planos, projetos e programas de desenvolvimento municipal.

Art. 3º - Ao Conselho Municipal da Cidade de Porto Barreiro/PR compete: I - Preparar diretrizes, instrumentos, programas, normas e prioridades da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º - O Conselho Municipal da Cidade de Porto Barreiro/PR é composto pelos seguintes membros, organizados por segmentos, conforme Tabela 1, em anexo:

Art. 5º - O Conselho Municipal da Cidade de Porto Barreiro/PR terá como o assessoramento das seguintes comissões técnicas: I - Habitação; II - Saneamento e Meio Ambiente; III - Transporte e Mobilidade Urbana; e IV - Planejamento e Gestão do Solo Urbano.

Art. 6º - As entidades, titulares e suplentes, de que tratam os incisos III a VI do art. 4º serão designados em ato do Chefe do Executivo Municipal no primeiro mandato e posteriores por Resolução do Conselho.

Art. 7º - Os membros do Conselho Municipal da Cidade de Porto Barreiro/PR terão mandato de três anos, podendo ser reconduzidos, desde que por meio de processo participativo.

Art. 8º - No caso de haver mais entidades interessadas em determinado segmento do que o número de vagas previsto no artigo Quarto para o mesmo segmento, as entidades deverão decidir de comum acordo, podendo distribuir-se entre vagas de conselheiros titulares e suplentes.

Art. 9º - As entidades, titulares e suplentes, de que tratam os incisos III a VI do art. 4º serão designados em ato do Chefe do Executivo Municipal no primeiro mandato e posteriores por Resolução do Conselho.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal

EMANUEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal